

---

---

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI  
COMPLEMENTAR 147/14”**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, representado neste ato por seu diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.379.268, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.765.436-78, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 19/02/24 à 21/02/2024 às 17 horas.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  
licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br

LINK <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

---

---

**1 – DO OBJETO**

---

---

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de serviços de divulgação nas redes sociais dos avisos e serviços prestados por intermédio de empresa contratada, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias as redes sociais e ao público de interesse., incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

---

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, para exercício de 2024.

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha 18.

---

## 3 – DO VALOR ESTIMADO

---

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 14.492,67 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

---

## 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

---

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@saaecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecambui.mg.gov.br) ou [compras@saaecambui.mg.gov.br](mailto:compras@saaecambui.mg.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/02/2024 às 17 horas.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **4.2 Habilitação:**

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras e licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### **4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.2.5 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

---

## **5 – DO PAGAMENTO**

---

5.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

5.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

---

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

6.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cambuí, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Rafael Santos Lambert**  
**Diretor do SAAE**

---

---

**ANEXO I**

---

---

**PROCESSO Nº. 005/2024  
DISPENSA Nº. 002/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Contratação de serviços de divulgação nas redes sociais dos avisos e serviços prestados por intermédio de empresa contratada, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias as redes sociais e ao público de interesse., incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	QT	COD SIST	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
01	12	5910	SV	Mídias sociais – produção e execução dos materiais criados pela empresa contratada, sendo de no mínimo 2 posts por semana impulsionados. Monitoramento das mídias sociais e	R\$ 1.091,33	R\$ 13.096,00
02	01	5911	SV	Vídeo Institucional - produção de vídeos institucionais incluindo narração profissional e imagens aéreas quando necessário.	R\$ 1.396,67	R\$ 1.396,67
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$ 14.492,67</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Faz-se necessária a presente contratação para o cumprimento das obrigações legais da Autarquia, de forma a dar amparo a publicidade dos atos e ações oficiais desenvolvida e assim como dar ampla divulgação dos projetos/ações realizados por todas os setores e departamentos.

#### **4. OBJETIVO**

4.1. – Contratação de serviços de divulgação nas redes sociais dos avisos e serviços prestados por intermédio de empresa contratada, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias as redes sociais e ao público de interesse, além de garantir a maior transparência das ações da autarquia, como eventos, ações sociais e educacionais, projetos em andamento e demais temas importantes ao interesse público municipal.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será mensal, realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 Os serviços serão realizados conforme ajustados em reunião mensal com a contratada e a administração do SAAE.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato vigorará por 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nos termos da lei 14.133/21.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Utilizar mão de obra especializada para os serviços prestados;
- 9.2. Produzir o conteúdo para as Mídias Digitais conforme definido no objeto do contrato, nos prazos e condições previstas;
- 9.3. A CONTRATADA compromete-se a preservar a imagem da Autarquia, tomando todos os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Para tanto, somente publicará conteúdos em nome do SAAE com prévia e expressa autorização quanto ao teor e forma de comunicação.
- 9.3.1. A Autarquia, por sua vez se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o conteúdo a fim de que as criações textuais atendam aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.
- 9.3.2. A Autarquia fica responsável pela revisão final, dos materiais enviados para aprovação pela CONTRATADA, devendo conferir ortografia, fotos e conteúdo. Caso os arquivos sejam aprovados para divulgação nas mídias sociais, a Autarquia assume total responsabilidade pelos mesmos.
- 9.4. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE de Cambuí, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE de Cambuí, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 9.5. Para os efeitos do contido no item anterior, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE de Cambuí, decorrentes do não-cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE de Cambuí a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.6. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE de Cambuí, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SAAE de Cambuí a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao SAAE de Cambuí, nos termos deste Contrato.
- 9.7. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE de Cambuí, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE de Cambuí, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
  - b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE de Cambuí.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Administrativo/Contábil, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cambuí, aos 14 dias do mês fevereiro de 2024.

**Rafael Santos Lambert**  
**Diretor do SAAE**

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº. 003/2024  
DISPENSA Nº. 001/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

**Objeto:** Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de serviços de divulgação nas redes sociais dos avisos e serviços prestados por intermédio de empresa contratada, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias as redes sociais e ao público de interesse., incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

ITEM	QT	COD SIST	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	5910	MÊS	Mídias sociais – produção e execução dos materiais criados pela empresa contratada, sendo de no mínimo 2 posts por semana impulsionados. Monitoramento das mídias sociais e interação com o público com supervisão e apoio da equipe do Saae. Inserção de fotos e matérias esporádicas não profissionais (programas com antecedência)		
02	01	5911	SV	Vídeo Institucional - produção de vídeos institucionais incluindo narração profissional e imagens aéreas quando necessário.		
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$:</b>			

Valor total global por extenso: \_\_\_\_\_.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XX.

Assinatura do Responsável CPF:

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO Nº. 005/2024**  
**DISPENSA Nº. 002/2024**

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - .....,  
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE CAMBUÍ - MG E A EMPRESA  
[Empresa] DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ 00.460.408/0001-46, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXXXX.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 – \_\_\_\_\_

---

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo licitatório nº. 005/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:**

2.1 – Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de serviços de divulgação nas redes sociais dos avisos e serviços prestados por intermédio de empresa contratada, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias as redes sociais e ao público de interesse., incluídos os materiais e equipamentos necessários sem nenhum ônus a contratante, conforme especificado abaixo:

ITEM	QT	COD SIST	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	5910	MS	Mídias sociais – produção e execução dos materiais criados pela empresa contratada, sendo de no mínimo 2 posts por semana impulsionados. Monitoramento das mídias sociais e interação com o público com supervisão e apoio da equipe do Saae. Inserção de fotos e matérias esporádicas não profissionais (programas com antecedência)		
02	01	5911	SV	Vídeo Institucional - produção de vídeos institucionais incluindo narração profissional e imagens aéreas quando necessário.		
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$:</b>		

2.2 Os Serviços de publicidade devem compreender:

2.2.1 Produção e execução de materiais criados pela contratada, sendo no mínimo 02 postagens por semana impulsionados;

2.2.2 Monitoramento das mídias sociais (Facebook e Instagram) destinadas a expandir os efeitos das mensagens e divulgações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e interação com o público com supervisão e apoio da equipe do SAAE;

2.2.3 Inserção de fotos e matérias esporádicas não profissionais;

2.2.4 Criação de 01 (um) vídeo institucional de no mínimo 01 (um) minuto.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado mensalmente, dentro de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Utilizar mão de obra especializada para os serviços prestados;

5.2. Produzir o conteúdo para as Mídias Digitais conforme definido no objeto do contrato, nos prazos e condições previstas;

5.3. A CONTRATADA compromete-se a preservar a imagem da Autarquia, tomando todos os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Para tanto, somente publicará conteúdos em nome do SAAE com prévia e expressa autorização quanto ao teor e forma de comunicação.

5.3.1. A Autarquia, por sua vez se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o conteúdo a fim de que as criações textuais atendam aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.

5.3.2. A Autarquia fica responsável pela revisão final, dos materiais enviados para aprovação pela CONTRATADA, devendo conferir ortografia, fotos e conteúdo. Caso os arquivos sejam aprovados para divulgação nas mídias sociais, a Autarquia assume total responsabilidade pelos mesmos.

5.4. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE de Cambuí, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE de Cambuí, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

5.5. Para os efeitos do contido no item anterior, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE de Cambuí, decorrentes do não-cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE de Cambuí a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.6. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE de Cambuí, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SAAE de Cambuí a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao SAAE de Cambuí, nos termos deste Contrato.

5.7. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE de Cambuí, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE de Cambuí, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE de Cambuí.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento Administrativo/Contábil, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do SAAE de Cambuí-MG e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

---

Rafael dos Santos Lambert  
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:  
Nome:

RG:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
Nome:  
RG:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
Nome:  
RG:  
CPF: